Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR.

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$: 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

CREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO
Dia 01/08/2025 às 09:00 h(horário de Brasília)
Horário de protocolo 07:30 às 08:55 hrs do dia 01/08/2025.

"O empreendimento habitacional que se trata o objeto compreende todos os serviços de infraestrutura necessários (terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, iluminação pública em LED, rede de água potável, esgotamento sanitário individual, entre outros) e a construção das unidades habitacionais".

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
322

Sumário

1. PREÂMBULO.....
2. DO OBJETO .....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
4. DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE INSCRIÇÃO .....
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....
6. DA HABILITAÇÃO .....
7. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO.....
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.....
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....
10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO .....
11. DO VALOR E REAJUSTE .....
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....
13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....
14. DA CONTRATAÇÃO .....
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO .....
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE .....
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
20. DO DESCREDENCIAMENTO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL .....
21. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS .....
22. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS .....
23. PREVISÃO DE QUANTIDADE A SEREM ADQUIRIDAS.....
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....
24. ANEXOS .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação Titular, Srª Ana Paula Dias Carvalho, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.187, de 2025, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Aparecido Buzato,** e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto desta CHAMADA PÙBLICA, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que dia **01/08/2025,** ocorrerá o **CREDENCIAMENTO para seleção de empresa do ramo da construção civil.**

1.2 - Com vistas ao credenciamento, os interessados poderão apresentar o envelope de documentação para protocolo, no dia 01/08/2025 das 07:30 às 08:55, na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, setor de Protocolo, 1º piso, sito a rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis/Pr – Fone (43) 3473-1238, sendo a sessão às 09:00 hrs do dia 01/08/2025.

1.3 – As empresas interessadas também poderão encaminhar a documentação por meio digital através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com .

1.4 – O Edital estará disponível para consulta na Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR – Departamento de Licitações, na rua Juscelino Kubitschek, 327, centro e no portal da transparência: https://www.lidianopolis.pr.gov.br/chamada-publica .

1.5 - O Município de Lidianópolis não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada por empresas que não tenham baixado o Edital ou, que tenham fornecido e-mail que não corresponda ao endereço eletrônico correto, e que, por consequência, não recebam eventuais adendos.

1.6 – Este Edital segue as Portarias MCID nº 724 e 725/2023 e 47, 488 e 489/2025.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL para o **Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.**

2.2 – O empreendimento habitacional que se trata o objeto compreende todos os serviços de infraestrutura necessários (terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, iluminação pública em LED, rede de água potável, esgotamento sanitário individual, entre outros) e a construção das unidades habitacionais.

2.3 – Serão construídas 50 (cinquenta) unidades habitacionais, as quais deverão ser construídas com: 01(uma) sala, 01(um) dormitório para casal, 01 (um) dormitório para duas pessoas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço externa, com área útil mínima de 44 m², nos termos da portaria MCID nº 725/2023.

2.4 – Os métodos construtivos aceitos para participação do credenciamento serão:
2.4.1 – Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco;
2.4.2 – Sistema convencional de alvenaria estrutural;
2.4.3 – Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

2.5 - A contratação observará a ordem de classificação e convocação de modo sucessivo, quando necessário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelo critério da Caixa Econômica Federal – CEF em parceria com a COHAPAR, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo a convocação da segunda empresa credenciada, seguindo a ordem de credenciamento/classificação.

3.2 – A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

3.3 – A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

3.4 – Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

3.5 – É vedada a participação na presente seleção a empresa:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 – Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
325

3.3.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O impedimento de que trata o item **3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens **3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item **3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 – Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – https://mte.gov.br na data da contratação.

3.11. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

a) Aceite todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
b) Responsabilize-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
c) Examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Lidianópolis as informações necessárias e suficientes à sua participação;
d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município de Lidianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
g) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases;

4 – DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 – Os interessados a participar deste credenciamento realizado pela Prefeitura do Município de Lidianópolis, na forma de Termo de Seleção, por meio de Processo Aberto, para atender as exigências

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
326

contidas no presente Edital de Chamada Pública nº ___/2025, coordenado pela Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.102, de 2.025, no uso de suas atribuições legais.

4.2 – O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.lidianopolis.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaolidianopolispr@gmail.com ou ainda na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327 em Lidianópolis, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3473-1238.

4.3 – Os interessados poderão participar da sessão de credenciamento no dia __/__/2025 às ___h___.

4.4 – Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura, ou encaminhados para o e-mail: licitacaolidianpolispr@gmail.com ;

4.5 – Serão considerados credenciadas as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os documentos para habilitação e proposta/manifestação de interesse deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital ou encaminhados via e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com até às 08h55 do dia 01/08/2025.

5.4 – Uma vez declarado pela Agente de Contratação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação ou por membro da comissão de apoio, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão protocolar os envelopes com os documentos relacionados no item **6.1** e a Proposta/Manifestação de Interesse à Agente de Contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Lidianópolis - Paraná, apresentados em um invólucro lacrado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CEDENCIAMENTO
INTERESSADO: _____

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
327

RAZÃO SOCIAL: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CEDENCIAMENTO
INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
DOCUMENTOS DE PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTEREESSE
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

5.9 – O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá conter todos os documentos exigidos nos itens **6 do Edital e 7 do Termo de Referência, Anexo I** deste Edital;

5.10 – A **proposta/Manifestação de Interesse** deverá estar de acordo com o **ANEXO II** deste Edital;
5.10.1 – Juntamente com a Manifestação de Interesse/Proposta, **deverão ser apresentados** os seguintes documentos:
a) Planta baixa do projeto arquitetônico a ser apresentado ao Agente Financeiro, com a metragem útil correspondente a aquela indicada na respectiva Manifestação de Interesse;
b) Declaração, expedida pelo Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal), informando que a empresa possui análise de risco que lhe permita contratar junto ao Agente Financeiro;
c) Declaração de Renúncia a indenização, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V.**
5.10.2 – A Manifestação de Interesse, constante no **ANEXO II,** deverá ser preenchida pela empresa interessada com o valor da metragem útil quadrada do projeto a ser utilizado no programa.
5.10.3 – A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pela empresa interessada ou seu representante legal, assim entendido como sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração, conforme modelo **ANEXO VIII**.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no **ANEXO II,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.3 – Cadastro suspensos e inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no endereço: < https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx;

6.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd ;

6.1.5 – A empresa interessada neste credenciamento também deverá apresentar os documentos previstos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 – Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, a mesma será inabilitada.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
328

6.1.7 – A viabilidade do empreendimento será analisada de acordo com os valões de avaliação realizados pela CAIXA.

6.1.8 – A unidade habitacional será avaliada considerando a construção e o terreno (valor final de venda). Para enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV-FAR, o valor da avaliação não poderá ultrapassar o teto do município, conforme Portaria MCID nº 489/2025.

6.1.9 – O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação da CEF.

6.1.10 – Orienta-se que a produção das unidades tenha a previsão de modulação de forma a facilitar a comercialização considerando tratar-se de terreno público onde este não pode ser dado em garantia para financiamento junto a construtora. Para fechamento da demanda os lotes de unidades deverão ser comercializados em sua totalidade (100%).

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – Os critérios de seleção seguirão o disposto abaixo:
7.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:
I - 01 (um) Acervo Técnico que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **01 (um) ponto**; ou
II - 02 (dois) Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **02 (dois) pontos**;
III - 03 (três) ou mais Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **03 (dois) pontos**;

7.1.2 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A", da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – **02 (dois) pontos;**

7.1.3 - Quanto ao Sistema Construtivo Proposto:
I - Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco - **02 (dois) pontos;**
II - Sistema convencional de alvenaria estrutural - **03 (três) pontos;**
III - Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475 - **04 (quatro) pontos;**

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será declarada selecionada em primeiro lugar a empresa que atingir a maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7 acima e no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.2 - Em caso de empate a seleção será pela empresa que possuir maior número de acervos na construção de obras, seguindo o solicitado na qualificação técnica necessária, levando em consideração o somatório de todos os acervos validos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado a empresa vencedora será escolhida por sorteio na própria sessão pública, ficando todas as interessadas convocadas desde logo.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
329

8.4 – A documentação técnica para pontuação será avaliada e julgada por Agentes Públicos/Agente de Contratação e equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 5.187/2025.

9 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o processo será remetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do resultado, que poderá revoga-lo por razões por interesse público, ou anulá-los se constatada alguma irregularidade.

10 – DO TERMO DE SELEÇÃO

10.1 – O adjudicatário será convocado para assinatura do **Termo de Seleção**, conforme **Anexo IX,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Termo de Seleção será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4 – Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

10.5 – A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – CEF. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e o Programa Casa Fácil PR.

10.6 – A não aprovação da contratação junto ao Agente Financeiro implicará no **CANCELAMENTO** do **Termo de Seleção**, por ato unilateral da autoridade competente, que poderá determinar convocação dos credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
330

Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
338

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/).

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
332

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no setor de protocolo na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com , o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/) no prazo de até 3 (três) dias úteis (e encaminhada por e-mail ao impugnante), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com; ou no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis, rua Juscelino Kubitschek, 327, 1º piso.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.2 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada ou selecionada, o cancelamento do Credenciamento e do **Termo de Seleção**.

14.3 – Como condição para assinatura do **Termo de Seleção** a interessada deverá manter todas as condições de habilitação.

14.4 – Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.

14.5 – Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.6 – É facultado à Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 – Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Agente de Contratação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação apresentada, dede que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

14.8 – Reserva-se o Município de Lidianópolis o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente procedimento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.9 – A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
333

14.10 – Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

14.11 – Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos apresentados exclusivamente no curso do processo licitatório, exceto se existir dúvida fundada quando à sua autenticidade, por força da Lei nº 13.726/2018.

14.12 – O **Termo de Seleção**, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – FAR, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia desprendida pelas empresas interessadas para o atendimento dessa Chamada Pública.

14.13 – Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, onde os mesmos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

14.14 – Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

14.15 – Não serão admitidas documentação de credenciamento que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

14.16 – Após a conclusão da análise da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da Chamada Pública, os agentes públicos emitirão relatórios que serão encaminhados para a administração superior para os devidos procedimentos dos tramites legais.

14.17 – O Município de Lidianópolis poderá revogar presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data da seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

14.18 – A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado da sessão, inclusive se houver a necessidade de realização de sorteio público, realizado neste ato como critério de desempate.

14.19 – A empresa selecionada junto com a Prefeitura Municipal poderá em comum acordo, realizar parceria junto a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – COHAPAR – Programa Casa Fácil PR – PCFPR, para eventual participação desta no empreendimento.

14.20 - Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.21 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Lidianópolis, por intermédio da Agente de Contratação, à luz da legislação vigente.

14.22 – O processo de Credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que não tenha seu projeto ingressado junto a instituição financeira, conforme item 14.17.

Kely Cristine Ferro 337
Secretária de Compras e Licitação

14.23 – A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar, desde que cumprido o disposto no item 14.22.

14.24 – A inobservância das condições estabelecidas neste Edital e, posteriormente, no contrato firmado, especialmente quanto às condições da contratação, autoriza o Município de Lidianópolis a promover o cancelamento do Credenciamento da interessada, mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.25 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento Municipal de Licitações, localizada à Rua Juscelino Kubtschek, nº 327, Centro, em Lidianópolis, Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Lidianópolis – Paraná.

14.26 – Fica eleito o foro da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência – Anexo I.
b) Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do Anexo I.
c) Manifestação de Interesse – Anexo II.
d) Declaração Unificada - Anexo III;
e) Declaração autorização instituição financeira - ANEXO IV;
f) Carta Credenciamento/Termo de Renúncia - ANEXO V;
g) Atestado de Visita/Dispensa - ANEXO VI;
h) Declaração de cumprimento a Lei nº 13.079/2018 – LGPD - ANEXO VII;
i) Modelo de Procuração – ANEXO VIII;
j) Modelo de Termo de Seleção – ANEXO IX.

Lidianópolis, 13, de junho de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretária de Compras e Licitação
Kely Cristine Ferro
335

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

1.1 - Natureza do objeto do Chamamento:

- Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada no ramo da construção civil, seguindo o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - Quantitativos:

- Credenciamento para construção de 50(cinquenta) unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47, de 17/01/2025.

LOTE 1

Item	Quant	Un	Descrição
308047240	1	Serv	Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

1.3 – Detalhamento do objeto:

1.3.1 - O empreendimento habitacional que se trata o objeto compreende todos os serviços de infraestrutura necessários (terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, iluminação pública em LED, rede de água potável, esgotamento sanitário individual, entre outros) e a construção das unidades habitacionais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - O presente documento procura demostrar e orientar a forma de contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV que possuem cadastro junto à Caixa Econômica Federal.

2.1.1 - O Programa Minha Casa Minha Vida tem sua produção habitacional executada por empresas do ramo da construção civil que atendam os critérios do programa e sejam contratadas pela agente financeiro Caixa Econômica Federal.

2.1.2 - Em se tratando de terrenos públicos, os proponentes dos projetos (entes públicos) são obrigados a realizar seleção pública de maneira prévia ao processo de contratação junto à Caixa Econômica

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
336

Federal. Esta contratação vem de encontro com a existência de demanda para a execução do programa onde aponta déficit habitacional junto ao Município de Lidianópolis-Pr.

2.1.3 - O Programa Minha Casa Minha Vida-FAR, criado e regulamentado pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, é um programa de suma importância, pois beneficia famílias de baixa renda, ajudando-as a conquistar a tão sonhada casa própria.

2.1.4 - Nesta modalidade o governo federal abre prazo para que entes públicos e privados possam apresentar terrenos ao programa Minha Casa, Minha Vida, desde que estes atendam as disposições e condições técnicas estabelecidas pelo programa.

2.1.5 - Tal apresentação de terrenos se dá diretamente a Caixa Econômica Federal, que por sua vez confere a conformidade das informações apresentadas, realiza as devidas vistorias e encaminha ao Ministério das Cidades a relação de terrenos aptos a serem utilizados no programa.

2.1.6 - Após este procedimento prévio, o Ministério das Cidades realiza a seleção dos terrenos, dentre aqueles validados pela Caixa, estabelecendo prazos para que ocorra a contratação dos empreendimentos.

2.1.7 - Cabe ressaltar que a contratação dos empreendimentos ocorre exclusivamente junto a empresas do ramo da construção civil. Ou seja, Empresas que apresentem terrenos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, adquiridos, selecionados e apresentados direto pelas construtoras.

2.1.8 - Logo, faz-se imperioso a realização de um procedimento, com critérios objetivos, e alinhados as exigências do Programa MCMV-FAR, de modo que a empresa selecionada consiga cumprir as condicionantes técnicas, operacionais, e financeiras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal nos prazos estabelecidos, evitando ao máximo possível a frustração do processo de contratação, o que significaria no cancelamento da seleção realizado pelo Ministério das Cidades.

2.1.9 - Cumpre salientar que o procedimento pretendido não pode ser confundido com um credenciamento comum ou a contratação direta ou parcial da execução de projetos e obras, uma vez que a Prefeitura Municipal de Lidianópolis não detém os recursos financeiros, não é gestora do programa, não figura como agente financeiro, e tampouco se imiscuirá na elaboração dos projetos e no processo de contratação, limitando-se a fornecer os terrenos públicos, e concedendo, quando for o caso, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com o Programa Casa Fácil Paraná.

2.1.10 – Seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 724 e 725/2023, 47, 488 e 489/2025.

2.1.11 – Conforme art. 5º da Portaria MCID nº 47/2025:

> Art. 5º A partir da recepção da proposta com viabilidade preliminar de contratação emitida pelo agente financeiro, o Gestor do FAR confirmará o cumprimento dos requisitos documentais, submetendo-a ao Ministério das Cidades até 19 de dezembro de 2025 para publicação da portaria de aptidão à contratação.
>
> ...
>
> § 3º A publicação da Portaria de aptidão à contratação consiste no marco para efetivo cômputo do número de unidades habitacionais do empreendimento frente à meta de atendimento disponível por localidade. § 4º Atingida a meta da localidade previamente ao prazo previsto no caput, a recepção de propostas de que trata o caput será suspensa para o município em questão. § 5º A publicação da Portaria de que trata o caput é condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo facultado ao Ministério das Cidades a suspensão temporária ou permanente ou a prorrogação do prazo de que trata o caput.

2.1.12 - O Município possui um prazo considerado curto para obter o recurso ainda neste ano de 2025, uma vez que o município efetiva o recurso somente após a publicação da Portaria de aptidão, emitida pelo Ministério das Cidades, sendo facultado a este, a suspensão temporária, definitiva ou a sua prorrogação do prazo de recebimento e efetivação do recurso para a execução do objeto, caso seja atingida a meta da localidade que o Ministério das Cidades disponibilizou.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
337

2.1.13 - Diante do conteúdo desta Portaria, o(s) Município (s) que protocolarem antes da meta ser atingida, possuem mais chances de efetivar o recurso ainda este ano e não corre o risco de ser prorrogado.

2.1.14 - Conforme disposto no art. 7º, § 5º do Decreto Municipal nº 5.199/2025:

> **§ 5º** - O prazo do inciso IV para análise da documentação para habilitação a partir da publicação do edital será de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

2.1.14.1 – Conforme dispõe o prazo mínimo do Decreto informado acima, e diante da necessidade de credenciar empresa(s) interessada(s) em realizar o objeto, sendo que esta(s) ainda terão que passar pelo crivo da Caixa Econômica Federal e do FAR, optamos por publicar o aviso desta Chamada Pública com o prazo de 30(trinta) dias úteis.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Credenciamento de empresa especializada na construção de casas populares, por meio **Programa Minha Casa, Minha Vida,** com recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial**, **MCMV-FAR,** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - COHAPAR**, **CFPR,** através da **permissão de uso de terreno** de propriedade do **Município**, no Município de Lidianópolis, **ENQUADRADO** pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 47 de 17.01.2025, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, **totalizando 50 unidades habitacionais** de forma a ampliar o acesso à moradia.

3.2 - O empreendimento habitacional que se trata o objeto compreende todos os serviços de infraestrutura necessários (terraplenagem, patamarização do terreno, abertura das ruas, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, iluminação pública em LED, rede de água potável, esgotamento sanitário individual, entre outros) e a construção das unidades habitacionais.

3.3 - TERRENO

3.3.1 - As unidades habitacionais serão construídas nos lotes indicados abaixo, conforme projeto de Loteamento, conforme Anexo A:

Ord.	Quadra	Lote	Área - m2
01	01	01	282,40
02	01	02	218,43
03	01	03	216,45
04	01	04	200,00
05	01	05	200,00
06	01	06	200,00
07	01	07	200,00
08	01	08	200,00
09	01	09	200,00
10	01	10	200,00
11	01	11	200,00
12	01	12	200,00
13	01	13	200,00
14	01	14	200,00
15	01	15	200,00
16	01	16	200,00
17	01	17	200,00
18	01	18	200,00

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
338

19	01	19	200,00
20	01	20	200,00
21	01	21	200,00
22	01	22	200,00
23	01	23	200,00
24	02	01	232,70
25	02	02	232,70
26	04	01	259,16
27	04	02	260,00
28	04	03	250,32
29	04	04	260,00
30	04	05	220,00
31	04	06	200,00
32	04	07	200,00
33	04	08	200,00
34	04	09	220,00
35	05	01	224,83
36	05	02	210,00
37	05	03	219,06
38	05	04	210,00
39	05	05	220,00
40	05	06	200,00
41	05	07	200,00
42	05	08	220,00
43	06	02	233,89
44	06	03	210,00
45	06	04	220,00
46	06	05	200,00
47	06	06	200,00
48	06	07	200,00
49	06	08	200,00
50	06	09	214,91
ÁREA TOTAL DOS LOTES:			10.634,85

3.3.2 - Os lotes, acima discriminados, ainda estão em uma única matricula, devidamente matriculado, sob nº 50.212, no cartório de registro de imóveis da comarca de Ivaiporã, estado do Paraná, e é de propriedade do município, conforme demonstrado no Anexo B.

3.3.3 - O município de Lidianópolis fará a unificação das matriculas.

3.3.4 - O Município concederá **Permissão de Uso** do terreno no estado físico em que se encontra.

3.3.5 - Para o terreno público ser disponibilizado ao Programa MCMV FAR, o mesmo necessita obrigatoriamente ser submetido a análise do agente financeiro do Programa MCMV FAR, no caso, a Caixa Econômica Federal e posteriormente ser selecionado pelo Ministério das Cidades através de portaria específica.

3.3.6 - Ressalta-se que o terreno objeto do presente procedimento cumpriram tais requisitos, estando apto a ser disponibilizado para utilização no programa

3.3.7 - O terreno destinar-se-á exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito dos programas **MCMV–FAR e CFPR**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha ao Termo de Seleção - TS.

4 - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
335

4.1 - A **Empresa Selecionada** será responsável pela elaboração de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento habitacional (infraestrutura e das unidades habitacionais), observados os limites de valores da unidade habitacional fixados pelo programa, e em conformidade com todos os normativos dos programas **MCMV-FAR** e **CFPR** e requisitos legais do **Agente Financeiro,** o disposto nas Portarias MCID nº 724,725 e 727/2023**,** e 488 e 489/2025 com as leis municipais nº 1.105, 1.107 e 1.110/2021, no que diz respeito as especificações urbanísticas, da edificação e da unidade habitacional e de obra bem como outras exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2 - Considerando as informações dos lotes citados acima, o mesmo deverá ser utilizado como base para a implantação do Projeto proposto pela empresa participante do credenciamento, que deverá seguir as seguintes especificações:

4.2.1 - As 50 unidades habitacionais deverão ser construídas com: 01 (uma) sala, 01 (um) dormitório para casal, 01 (um) dormitório para duas pessoas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço externa, com área útil mínima de 44 m2, nos termos da portaria MCID nº 725/2023.

4.2.2 - Os métodos construtivos aceitos para participação do credenciamento serão:

I - Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco;

II - Sistema convencional de alvenaria estrutural;

III - Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475.

5 – VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR E DO SEGURO GARANTIA

5.1 - O município fomentara a produção, como proponente do Programa MCMV-FAR, de empreendimento habitacional para 50 unidade habitacionais nos termos da Portaria MCID nº 47/2025. **O valor da unidade habitacional não poderá ultrapassar o importe de R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), **totalizando R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), nos termos da portaria MCID nº 489/2025. Deste modo, o município viabilizará a execução do Programa por meio da seleção de empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR.

5.2 - O valor acima estipulado de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é proveniente de: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de recursos do MCMV-FAR e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) como aporte financeiro do Estado do Paraná – COHAPAR, Programa Casa Fácil, por unidade habitacional.

5.3 - Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos:

5.3.1 - O valor de aquisição da Unidade Habitacional (UH) disponibilizado pelo Programa MCMV – FAR, constante da manifestação de interesse – ANEXO II, compreende os custos de:

5.3.1.1 - Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;

5.3.1.2 - Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

5.3.1.3 - Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;

5.3.1.4 - Execução de infraestrutura interna, exceto a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

5.3.1.5 - Construção de sistema de esgotamento sanitário individual, composto por tanque séptico e sumidouro.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
340

5.3.1.6 - Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
5.3.1.7 - Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
5.3.1.8 - Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.
5.3.1.9 - Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
5.3.1.10 - Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
5.3.1.11 - Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
5.3.1.12 - Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

5.4 - Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, será exigida da empresa selecionada, executora do empreendimento habitacional.
5.4.1 – A contratação do respectivo seguro deverá ser realizada pela **Empresa Selecionada** até a data da contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, a quem caberá a responsabilidade exclusiva de fazer tal verificação.

5.5 - Caberá a empresa interessada, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor fixo de aquisição oferecido pelo Programa MCMV FAR.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - O resultado almejado com o presente procedimento auxiliar de licitação, no caso, a implementação do Programa MCMV FAR e o consequente atendimento habitacional à população de baixa renda, será atingido através da permissão de uso de terrenos público às empresas do ramo da construção civil consideradas aptas a participar do Programa, de maneira que as mesmas obtenham o direito de realizar procedimentos técnicos, legais e financeiros necessários a contratação junto ao agente financeiro do programa, e posteriormente a produção do empreendimento nos referidos terrenos.

6.2 - A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao **Agente Financeiro do MCMV-FAR**, recepcionador da proposta do **Município**, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **Agente Financeiro**, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e 47, 488, 489/2025 e 1.482 de 21.11.2023, da Lei Estadual 20.394/2020, Decreto Estadual 7.666/2021, Lei Estadual 17.194/2012, Decreto Estadual 2.557/2023, e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil.

6.3 - O município não irá realizar qualquer análise técnica quanto ao projeto habitacional proposto, cabendo ao Agente Financeiro do Programa MCMV FAR realizar tal procedimento.

6.4 - Ao município não caberá qualquer corresponsabilidade técnica e/ou jurídica em relação à Empresa Selecionada no que tange a elaboração dos projetos, a execução das obras do empreendimento a ser produzido, e a apresentação de garantias junto ao agente financeiro.

7 – REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

Keby Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

7.1 - Da habilitação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
§ 1º - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
§ 2º - O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
§ 3º - Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
§ 4º - É assegurada a possibilidade de participação na concorrência de pessoa física, satisfeitas as condições previstas na lei municipal nº 1.305/2023 e no edital, no que couber, desde que, em caso de adjudicação, constitua previamente a assinatura do contrato de concessão de uso, no prazo de 60 (sessenta) dias, pessoa jurídica para desenvolver as obrigações nos termos assumidos por ocasião do certame e do Plano de Negócios.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
§ 2º - É assegurado aos licitantes beneficiários do regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios nela contidos nos art. 42 e 43.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

7.1.4 - Declarações:

a) Manifestação de Interesse – Anexo II.
b) Declaração Unificada - Anexo III;
b) Declaração autorização instituição financeira - ANEXO IV;
c) Carta Credenciamento/Termo de Renúncia - ANEXO V;
d) Atestado de Visita/Dispensa - ANEXO VI;
k) Declaração de cumprimento a Lei nº 13.079/2018 – LGPD - ANEXO VII;
l) Modelo de Procuração – ANEXO VIII;
m) Modelo de Termo de Seleção – ANEXO IX.

7.1.5- Qualificação Técnica:

7.1.5.1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

7.1.5.2 - Comprovação de que a empresa licitante tenha aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto do presente credenciamento. Que tenha expertise compatível em características (igual ou superior) complexidade (construção de unidades residenciais executadas e registrada em acervo de conjunto habitacional de residências) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. **Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse sociais executadas após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR.**

7.1.5.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação dos documentos de credenciamento.

7.1.5.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

7.1.5.5 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A",** da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

7.1.5.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

7.1.5.7 - Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até **no máximo 03 (três) dias** antes da abertura do presente certame. **Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término.** A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **Ou, poderá apresentar declaração formal de Dispensa (conforme Anexo VI deste Edital) assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

7.1.5.8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
343

pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 7.1.5.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

7.1.5.8.1 - Os interessados na realização da visita deverão comparecer, impreterivelmente, **até o dia determinado em edital,** pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

7.1.5.9 - Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado.

7.1.5.10 - Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Os critérios de seleção seguirão o disposto abaixo:

8.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:
I - 01 (um) Acervo Técnico que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **01 (um) ponto**;
II - 02 (dois) Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **02 (dois) pontos**; ou
III - 03 (três) ou mais Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **03 (dois) pontos**;

8.1.2 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A", da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – **02 (dois) pontos;**

8.1.3 - Quanto ao Sistema Construtivo Proposto:
I - Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco - **02 (dois) pontos;**
II - Sistema convencional de alvenaria estrutural - **03 (três) pontos;**
III - Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475 - **04 (quatro) pontos;**

8.2 - Em caso de empate a seleção será pela empresa que possuir maior número de acervos na construção de obras, seguindo o solicitado na qualificação técnica necessária, levando em consideração o somatório de todos os acervos validos apresentados.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
3 44 8

8.3 - Se persistir o empate no resultado a empresa vencedora será escolhida por sorteio.

9 – GESTÃO DO TERMO DE SELEÇÃO

9.1 - A gestão e fiscalização do Termo de Seleção será exercida pelo município, por meio de empregado(s) nomeado(s) por ato específico do prefeito municipal em momento oportuno, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, nos seus anexos e na Manifestação de Interesse da Empresa Selecionada.

10 – CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO DO MCMV – FAR

10.1 – Nos termos da MCID nº 724 de 15/06/23 corroborada pelo presente Edital e seus Anexos, não cabe ressarcimento, por parte do Município ou da Cohapar, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo **Agente Financeiro**.

10.2 – A seleção da(s) empresa(s) participante(s) deste procedimento não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**.

10.3 – A empresa selecionada, será responsável pela apresentação da documentação necessária a viabilidade A empresa selecionada, será responsável pela apresentação da documentação necessária a viabilidade técnica, orçamentária, financeira e jurídica perante ao **Agente Financeiro, em até 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Seleção.**

10.4 – Após a apresentação ao **Agente Financeiro** pela **Empresa Selecionada** de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela **Empresa Selecionada,** a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo **Agente Financeiro,** cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 724/2023.

10.5 – A empresa selecionada verificando a impossibilidade de cumprir os prazos acima mencionados deverá protocolar junto ao **Agente Financeiro** solicitação de prorrogação do prazo, apresentando as justificativas, o que facultativamente poderá ser aceito pelo Ministério das Cidades e Agente Financeiro.

10.6 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, incluindo eventuais prorrogações, poderá resultar na aplicação de multas e sanções, conforme item 10 do Edital.

10.7 – Qualquer adequação solicitada pelo **Agente Financeiro** será de responsabilidade da **Empresa Selecionada.**

10.8 – A não aprovação a Empresa Selecionada nas análises de risco e jurídica da empresa pelo **Agente Financeiro** implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurado ao **Município de Lidianópolis** a convocação dos participantes **subsequentes, respeitando a sequência da classificação final do processo de credenciamento.**

10.9 – Após análise, aprovação e missão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro**, a **Empresa Selecionada** deverá apresentar ao Município, antes da efetivação da contratação com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** devendo conter a anuência deste, para verificação de atendimento aos termos do Edital e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais.

10.10 – No caso de eventual inviabilidade de área elencada no item 3.3.1 deste Termo de Referência, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativa a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

10.11 – O Município não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
345

ao **Agente Financeiro**, ficando tais despesas como responsabilidade da **Empresa Selecionada.**

10.12 – Caberá a Empresa Selecionada o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao **Agente Financeiro**, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo **Município** e **FAR**.

11 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA:

11.1 – Caberá a Empresa Selecionada:
11.1.1 – Designar pessoa para representar a empresa selecionada nas tratativas referentes a este Chamamento;
11.1.2 – Atender as condicionantes do Agente Financeiro e providenciar a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, com o apoio do Município;
11.1.3 – Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro no prazo estipulado neste procedimento.
11.1.4 – Elaborar, apresentar e obter a aprovação junto aos órgãos competentes e ao Agente Financeiro nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normas e leis vigentes.
11.1.5 – Acompanhar, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas de maneira a atender os prazos determinados pelo Agente Financeiro.
11.1.6 – Obter a aprovação nas análises técnica, econômica-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro.
11.1.7 – Informar o Município, quando da ocorrência dos eventos abaixo:
a) a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento;
b) a data do início das obras;
c) a data de previsão de conclusão do empreendimento; e
d) a data prevista para entrega das unidades.
11.1.8 – Apresentar ao Município cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE devidamente aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pelo Município a observância aos elementos do edital.
11.1.9 – Responsabilizar-se pela produção do empreendimento.
11.1.10 – Entregar ao Município qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas.
11.1.11 – Manter até a efetiva entrega do empreendimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CHAMAMENTO.
11.1.12 – Apresentar, sempre que solicitado, até a efetiva entrega do empreendimento, documento que comprove o atendimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no CHAMAMENTO.
11.1.13 – Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pelo Município/Cohapar.
11.1.14 – Comunicar o Município, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários.
11.1.15 – Encaminhar ao Município informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação.
11.1.16 – Permitir que empregados do Município visitem as obras de execução do empreendimento mediante solicitação.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Kely Cristine Ferro 3346
Secretária de Compras e Licitação

11.1 – Caberá ao Município:
11.1.1 – Prestar apoio técnico junto as Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidade;
11.1.2 – Prestar apoio técnico junto ao IAT – Instituto Água e Terra na obtenção de Licenças;
11.1.3 – Prestar apoio na interlocução junto a COHAPAR e demais órgãos públicos que se fizerem necessários;
11.1.4 – Disponibilizar para a Empresa Selecionada no momento da assinatura do Termo de Seleção o(s) terreno(s) livre(s) e desembaçado(s) de qualquer ônus.
11.1.5 – Providenciar a individualização das matrículas da unidade habitacional;
11.1.6 – Providenciar a documentação jurídica, referente(s) a(s) área(s) objeto do Termo de Seleção firmado com a Empresa Selecionada, conforme solicitação do Agente Financeiro. Inclusive providenciar Lei que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação da operação.
11.1.7 – Verificar, após a emissão de Laudo de Engenharia pelo Agente Financeiro e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais atendem aos termos da manifestação de interesse apresentada pela selecionada.
11.1.8 – Fornecer para a Empresa Selecionada o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município.
11.1.9 – Paricipar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o Agente Financeiro, Empresa Selecionada e Cohapar.
11.1.10 – Assegurar, por meio de lei, isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas;
11.1.12 – Providenciar, por meio de lei, a doação do terreno destinado ao empreendimento habitacional ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

ANA PAULA DIAS CARVALHO
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto Municipal 5.187/2025

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

APÊNCIA DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 - O empreendimento habitacional é de suma importância para o município, que já vem a alguns anos tentando recursos ou programas para ampliar a oferta de habitação no município. De acordo com informações contidas na base de dados do cadastro único, 770(setecentos e setenta) famílias possuem renda per capta mensal acima de ½ salário mínimo, 310(trezentas e dez) em situação de pobreza e 223 (duzentos vinte três) em situação de baixa renda, o que demonstra a necessidade habitacional de parte das famílias do município.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 – Tentando reduzir o número de famílias sem habitação própria no município, a administração realizou a regulamentação dos terrenos no ano de 2024, a fim de disponibilizá-los para o loteamento em questão, conforme mapa do loteamento fl.14) e matrícula nº 50.212 (fls. 15 à 18).

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - <u>Da habilitação</u>:

3.1.1 - <u>Habilitação Jurídica</u>:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
§ 1º - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
§ 2º - O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
§ 3º - Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
§ 4º - É assegurada a possibilidade de participação na concorrência de pessoa física, satisfeitas as condições previstas na lei municipal nº 1.305/2023 e no edital, no que couber, desde que, em caso de adjudicação, constitua previamente a assinatura do contrato de concessão de uso, no prazo de 60 (sessenta) dias, pessoa jurídica para desenvolver as obrigações nos termos assumidos por ocasião do certame e do Plano de Negócios.

3.1.2 - <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;

Kely Cristine Ferro 348
Secretária de Compras e Licitação

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
§ 2º - É assegurado aos licitantes beneficiários do regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios nela contidos nos art. 42 e 43.

3.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

3.1.4 - Declarações:

a) Manifestação de Interesse – Anexo II.
b) Declaração Unificada - Anexo III;
b) Declaração autorização instituição financeira - ANEXO IV;
c) Carta Credenciamento/Termo de Renúncia - ANEXO V;
d) Atestado de Visita/Dispensa - ANEXO VI;
k) Declaração de cumprimento a Lei nº 13.079/2018 – LGPD - ANEXO VII;
l) Modelo de Procuração – ANEXO VIII;
m) Modelo de Termo de Seleção – ANEXO IX.

3.1.5- Qualificação Técnica:

3.1.5.1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

3.1.5.2 - Comprovação de que a empresa licitante tenha aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto do presente credenciamento. Que tenha expertise compatível em características (igual ou superior) complexidade (construção de unidades residenciais executadas e registrada em acervo de conjunto habitacional de residências) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. **Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse sociais executadas após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR.**

3.1.5.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação dos documentos de credenciamento.

3.1.5.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de

Kely Cristine Ferro 345
Secretária de Compras e Licitação

conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

3.1.5.5 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A",** da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

3.1.5.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

3.1.5.7 - Atestado de visita do local dos serviços, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

3.1.5.8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 7.1.5.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

3.1.5.8.1 - Os interessados na realização da visita deverão comparecer, impreterivelmente, **até o dia determinado em edital,** pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

3.1.5.9 - Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado.

3.1.5.10 - Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal.

3.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

3.2.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:
I - 01 (um) Acervo Técnico que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **01 (um) ponto**;
II - 02 (dois) Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **02 (dois) pontos**; ou
III - 03 (três) ou mais Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **03 (dois) pontos**;

3.2.2 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A", da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – **02 (dois) pontos;**

3.2.3 - Quanto ao Sistema Construtivo Proposto:
I - Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco - **02 (dois) pontos;**
II - Sistema convencional de alvenaria estrutural - **03 (três) pontos;**
III - Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475 - **04 (quatro) pontos;**

3.2.4 - Em caso de empate a seleção será pela empresa que possuir maior número de acervos na construção de obras, seguindo o solicitado na qualificação técnica necessária, levando em consideração o somatório de todos os acervos validos apresentados.

3.2.5 - Se persistir o empate no resultado a empresa vencedora será escolhida por sorteio.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

4.1 - Quantitativos:

- Credenciamento para construção de 50(cinquenta) unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47, de 17/01/2025.

LOTE 1

Item	Quant	Un	Descrição
308047240	1	Serv	Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

5.1 – Os valores e demais especificações contidas neste processo, seguem as Portaria nº 724 e 725/2023 – MCID; Portaria nº 47, 488 e 489/2025 – MCID; especificações do PROGRAMA CASA FÁCIL PR e PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV-FAR.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 - O município fomentara a produção, como proponente do Programa MCMV-FAR, de empreendimento habitacional para 50 unidade habitacionais nos termos da Portaria MCID nº 47/2025. **O valor da unidade habitacional não poderá ultrapassar o importe de R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), **totalizando R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), nos termos da portaria MCID nº 489/2025. Deste modo, o município viabilizará a execução do Programa por meio da seleção de

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR.

6.2 - O valor acima estipulado de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é proveniente de: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de recursos do MCMV-FAR e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) como aporte financeiro do Estado do Paraná – COHAPAR, Programa Casa Fácil, por unidade habitacional.

6.3 - Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos:

6.3.1 - O valor de aquisição da Unidade Habitacional (UH) disponibilizado pelo Programa MCMV – FAR, constante da manifestação de interesse – ANEXO II, compreende os custos de:

6.3.1.1 - Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;

6.3.1.2 - Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

6.3.1.3 - Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;

6.3.1.4 - Execução de infraestrutura interna, exceto a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

6.3.1.5 - Construção de sistema de esgotamento sanitário individual, composto por tanque séptico e sumidouro.

6.3.1.6 - Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

6.3.1.7 - Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;

6.3.1.8 - Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.

6.3.1.9 - Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

6.3.1.10 - Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

6.3.1.11 - Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

6.3.1.12 - Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

6.3.1.13 - Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023.

6.3.2 - As contrapartidas obrigatórias do Município para efetivar a contratação da proposta enquadrada como apta são:

6.3.2.1 - Individualização das matrículas da unidade habitacional;

6.3.2.2 - Lei que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação da operação.

6.4 - Caberá a empresa interessada, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor fixo de aquisição oferecido pelo Programa MCMV FAR.

Secretária de Compras e Licitação
Kely Cristine Ferro
352

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

7.1 – O presente documento procura demostrar e orientar a forma de contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV que possuem cadastro junto à Caixa Econômica Federal.

7.2 - O Programa Minha Casa Minha Vida tem sua produção habitacional executada por empresas do ramo da construção civil que atendam os critérios do programa e sejam contratadas pela agente financeiro Caixa Econômica Federal.

7.3 - Em se tratando de terrenos públicos, os proponentes dos projetos (entes públicos) são obrigados a realizar seleção pública de maneira prévia ao processo de contratação junto à Caixa Econômica Federal. Esta contratação vem de encontro com a existência de demanda para a execução do programa onde aponta déficit habitacional junto ao Município de Lidianópolis-Pr.

7.4 - O Programa Minha Casa Minha Vida-FAR, criado e regulamentado pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, é um programa de suma importância, pois beneficia famílias de baixa renda, ajudando-as a conquistar a tão sonhada casa própria.

7.5 - Nesta modalidade o governo federal abre prazo para que entes públicos e privados possam apresentar terrenos ao programa Minha Casa, Minha Vida, desde que estes atendam as disposições e condições técnicas estabelecidas pelo programa.

7.6 - Tal apresentação de terrenos se dá diretamente a Caixa Econômica Federal, que por sua vez confere a conformidade das informações apresentadas, realiza as devidas vistorias e encaminha ao Ministério das Cidades a relação de terrenos aptos a serem utilizados no programa.

7.7 - Após este procedimento prévio, o Ministério das Cidades realiza a seleção dos terrenos, dentre aqueles validados pela Caixa, estabelecendo prazos para que ocorra a contratação dos empreendimentos.

7.8 - Cabe ressaltar que a contratação dos empreendimentos ocorre exclusivamente junto a empresas do ramo da construção civil. Ou seja, Empresas que apresentem terrenos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, adquiridos, selecionados e apresentados direto pelas construtoras.

7.9 - Logo, faz-se imperioso a realização de um procedimento, com critérios objetivos, e alinhados as exigências do Programa MCMV-FAR, de modo que a empresa selecionada consiga cumprir as condicionantes técnicas, operacionais, e financeiras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal nos prazos estabelecidos, evitando ao máximo possível a frustração do processo de contratação, o que significaria no cancelamento da seleção realizado pelo Ministério das Cidades.

7.10 - Cumpre salientar que o procedimento pretendido não pode ser confundido com um credenciamento comum ou a contratação direta ou parcial da execução de projetos e obras, uma vez que a Prefeitura Municipal de Lidianópolis não detém os recursos financeiros, não é gestora do programa, não figura como agente financeiro, e tampouco se imiscuirá na elaboração dos projetos e no processo de contratação, limitando-se a fornecer os terrenos públicos, e concedendo, quando for o caso, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com o Programa Casa Fácil Paraná.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1 - Não se aplica ao objeto;

Kely Cristine Ferro 353
Secretária de Compras e Licitação

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

9.1 – Prestação dos serviços de qualidade, atendendo a todos os requisitos legais, contidos no Termo de Referência e Edital de Seleção.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

10.1 – O município indicará fiscal e gestor do Termo de Seleção para acompanhar a execução do objeto, porém, quaisquer problemas de qualquer natureza serão reportados a Agente Financiadora, a qual é total responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11 – Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

12.1 – Seguir o disposto na Portaria nº 725/2023 – MCID:

a) Adoção de Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme previsto pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, e suas alterações, e a Norma ABNT NBR 10.004, com a segregação, acondicionamento, transporte, bem como o tratamento dos resíduos e a disposição final dos rejeitos.

b) A segregação de Resíduos da Construção e Demolição RCD) na origem (na obra), para as classes A e B, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002, deverá ocorrer em no mínimo 4 das 10 subclasses, sendo:

i. Subclasses da Classe A: Concreto, produtos cimentícios, resíduos mistos e solos provenientes de terraplanagem; e

ii. Subclasses da Classe B: Gesso, plástico, papelão, metal, vidro e madeira.

12.2 - A empresa credenciada deve observar a legislação ambiental vigente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 – A equipe de planejamento declara viável a realização da concessão, com base neste estudo técnico preliminar.

Secretária de Compras e Licitação
Kely Cristine Ferro
354

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO II

Ao(s)
Agente (s) Público(s)/Agente de Contratação
Município de Lidianópolis, Estado do Paraná
REFERENTE: Chamada Pública nº 005/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada _____, inscrita através do CNPJ sob nº _____, sediada a Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado (a) pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) CPF sob nº _____ e RG nº _____, vem manifestar junto ao município de Lidianópolis/PR, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº ___/2025, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR.
Declara que aceito todas as condições da Chamada Pública nº ___/2025 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e da qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do Edital e item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

lote	Município	Nº total de unidades	Metragem quadrada mínima exigida	Metragem quadrada útil do projeto unidade habitacional proposta	Valor fixo unitário de aquisição pelo FAR da UH
Único	Lidianópolis	50	44 m²		

* Anexar junto a presente manifestação de interesse a planta baixa do projeto arquitetônico a ser apresentado ao Agente Financeiro, comprovando a metragem quadrada útil proposta, a qual deverá limitar-se a duas casas decimais.
** Valor composto por R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) proveniente de recursos do MCMV-FAR e R$ 20.000,00(vinte mil reais) proveniente de recursos da COHAPAR/Estado do Paraná.

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01(uma) via, que:
1 – Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº ___/2025;
2 – Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3 – Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência dos Programas Casa Fácil Paraná e Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento

Secretária de Compras e Licitação
Keli Cristine Ferro
355

Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, portarias, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725, 727 e 1.482 de 2023 e 47, 488 e 489/2025, Lei Estadual nº 20.394/2020, Decreto Estadual nº 7.666/2021, Lei Estadual nº 17.194/2012 e Código Civil;

4 – Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno permissionado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais e aquelas estabelecidas no Edital;

5 – A não aprovação da empresa ou do empreendimento pelo Agente Financeiro bem como a destinação diversa eventualmente dada ao terreno ensejará o cancelamento do Termo de Seleção – TS a ser formalizado com o Município de Lidianópolis, na forma prevista no Edital;

6 - Como partícipe no procedimento de contratação de empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos d Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162/2023, nos termos da Portaria MCID nº 724/2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725/2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724/2023, para participação na linha de atendimento.

O prazo de validade da presente manifestação será de 06 (seis) meses.

_____, _____ de _____ de 2025.
(data da abertura da proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ)

[]

356

Kelly Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

APÈNDICE DO ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

a) Prova de regularidade mediante apresentação de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

b) CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível "A", da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

c) Declaração de visita/Dispensa, conforme Anexo VI.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____. portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Chamada Pública nº _____/2025 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Chamada Pública nº ____/2025 – PML, instaurada pelo município de Lidianópolis, cujo objeto é o **Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025**, com detalhes e especificações constantes no edital de licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital de licitação.

III – Declaramos que atendemos plenamente a todos os requisitos da HABILITAÇÃO – Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a Chamada Pública nº ____/2025 – PML, da Administração Municipal de Lidianópolis/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARAMOS sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Chamada Pública nº _____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos de pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

VIII – DECLARAMOS, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento.

IX – DECLARAMOS, para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo:

_____

X – DECLARAMOS que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro dos contratos de financiamento e da averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com os estabelecidos na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

XI – DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação fuura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
e-mail: _____
Telefone: _____

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.
(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

[]

Keby Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO IV
(MODELO)

À:
Agente de Contratação/Comissão de Apoio
Município de Lidianópolis – Paraná
Referente à Chamada Pública nº ___/2025

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a empresa denominada _____, inscrita através do CNPJ sob nº _____, sediada a Rua _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo (a) senhor(a) _____, inscrito(a) CPF nº _____ e RG nº _____, AUTORIZA a Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Lidianópolis – PR, para fins do processo de Chamada Pública nº ___/2025, qual o conceito *("rating")* de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

_____, _____ de _____ de 2025

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ)

[]

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À
Agente de Contratação/Comissão de Apoio
Município de Lidianópolis/PR
Referente: Chamada Pública nº ___/2025

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, a participar do procedimento de Chamada Pública nº ___/2025, instaurado pelo Município de Lidianópolis/PR. Na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Agente de Contratação/Comissão de Apoio, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2025

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ)

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação
361

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA/DISPENSA

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos híricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Empresa
Responsável – nome – cargo e assinatura
CREA Nº

_____
Responsável pelo acompanhamento da visita
Responsável – Nome – Cargo e assinatura
CREA Nº

Obs.: A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição à declaração de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3 – As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPR;

4 – Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;

5 – A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados ao município;

6 – A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Secretária de Compras e Licitação
Keby Cristine Ferro
363

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO VIII

MODELO DE PROCUÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA com sede na Rua n° devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante,** o Senhor (a) estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° e do CPF/MF. Sob n° a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública n° ___/2025, instaurado pelo Município de Lidianópolis-Pr, em especial para firmar declarações, atas e contratos, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) ___ de _____ de 2025.

_____
Nome do Responsável Legal
Outorgante

[]

Kely Cristine Ferro
Secretária de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da Chamada Pública nº ___/2025, publicada no _____ de ___/___/2025, conforme resultado declarado na Ata nº ___/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.260/2023, Portaria Federal MCID nº 724 e 725/2023, 47, 488 e 489/2025 e alterações posteriores a estas, em face da classificação das propostas apresentadas na Chamada Pública nº ___/2025 por deliberação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, DECLARA SELECIONADA a empresa _____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____Fone: (__) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal em conformidade com o contido

LOTE			
Município	Nº de unidades	Propriedade da Área	Matrícula/Município
Lidianópolis	50	Lidianópolis	50.212/Lidianópolis

A - Conforme manifestação de Interesse datada de __/__/2025, apresentada pela Empresa Selecionada, a metragem útil mínima das unidades habitacionais é a discriminada abaixo:

Município	Nº Total de UH	Metragem quadrada mínima útil do Projeto Unidade Habitacional proposta
Lidianópolis	50	

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública o **Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.**

1.2 – Ao assinar este Termo de Seleção, a empresa selecionada declara ter plena ciência de suas obrigações, das condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo programa MCMV FAR, necessárias a contratação e produção do empreendimento no terreno objeto deste termo, assim coo declara ter plena ciência das condições e obrigações previstas no edital da Chamada Pública nº ___/2025.

2 – DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira cometente.

Secretaria de Compras e Licitação
Kely Cristine Ferro
365

2.2 – A classificação da(s) empresa(s) construtora(s) participante(s) desta Chamada Pública nº ___/2025, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo Agente Financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR.

2.3 – A empresa selecionada deverá protocolar junto à Caixa Econômica Federal, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a oficialização da seleção objeto deste Edital, a proposta para pré-análise e avaliação das unidades habitacionais.

2.4 – A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 30(trinta) dias úteis após o Registro do loteamento e individualização das matrículas, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, conforme as regras deste banco, bem como os projetos de infraestrutura, arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, para análise e aprovação desta prefeitura e demais órgãos competentes.

2.5 – A empresa selecionada deverá dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

2.6 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada, promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.

2.7 – Após ingresso e protocolo do Projeto de habitação pela construtora selecionada junto à Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 – A classificação da(s) empresa(s) realizada neta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer dispêndio.

4 – SUMISSÃO ÀS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 – Fica a empresa classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº ___/2025.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2025

_____

Aparecido Buzato

Prefeito Municipal

_____

Empresa Selecionada

[]